LEI Nº 1.145, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no Orçamento vigente do Município para os fins que especifica."

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na(s) classificação(ões) como segue:

02.07.00
12.361.0004.2018.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 15.000,00
0.05.00
200.210 – Lei Aldir Blanc

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 20.000,00
0.05.00
200.210 – Lei Aldir Blanc

ARTIGO 2º - A cobertura do(s) Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) descrito(s) no Artigo 1º, será por excesso de arrecadação oriundos de Convênio n°: 308821202500002-028086, Lei Aldir Blanc.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 06/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 06 de outubro de 2026.

LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA
Encarregada de Contratos e Convênios